

REGULAMENTO

Plano “Controle 45”

Este plano é comercializado pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES Ltda., prestadora do Serviço Móvel especializado – SME, doravante denominada simplesmente **NEXTEL**, situada na Alameda Santos, 2356 – Cerqueira César - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, nas seguintes condições:

1. O presente Regulamento tem como objeto a prestação pela **NEXTEL** ao contratante do plano **CONTROLE 45**, a partir de 03/06/2013, por período indeterminado, podendo ser interrompida a exclusivo critério da NEXTEL nos mercados de cobertura IDEN Nextel (SME).

2. A presente oferta apresenta as seguintes características:

2.1 Este plano é válido para clientes atuais (SME) da Nextel que fizerem adição de uma nova linha com o plano **CONTROLE 45** ou para novos clientes (SME) que contratarem o plano **CONTROLE 45**. A promoção é válida somente para as contratações ocorridas a partir de 03/06/2013 por período indeterminado em todos os mercados de cobertura IDEN Nextel.

2.2 Poderão aderir ao plano **CONTROLE 45**, novos clientes Pessoa Física que preencham os requisitos regulatórios (Anatel) de atividade profissional específica comprobatória e Pessoa Jurídica.

2.3 Ao contratar o plano **CONTROLE 45**, o Cliente deverá pagar uma Taxa de Habilitação no valor de R\$90,00 (noventa reais), identificado no Termo de Adesão ao Serviço no ato da contratação.

2.3.1 Taxa de Habilitação: É o valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, no ato de ativação de sua estação móvel.

2.4 O SMS e MMS serão cobrados avulsos apenas se efetuada a recarga, no valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por SMS, R\$0,66 (sessenta e seis centavos) por MMS.

2.5 As tarifas de minutos adicionais de chamadas e SMS avulso podem sofrer alteração, conforme o reajuste anual de tarifas que tem como referência o índice de inflação (IGP-M). A data-base para futuro reajuste dos valores é 01/08/2015;

2.6 Somente clientes com restrição creditícia, bem como clientes antigos (ativos na base) e não suspensos por qualquer motivo de cobrança.

3. Dos Critérios de Cobrança e Tarifação do Plano

3.1 Os minutos locais de chamadas de telefonia para números fixos ou móveis de outras operadoras não incidem em tarifação excedente, pois o plano **CONTROLE 45** tem uma franquia mensal de 45 (quarenta e

cinco) minutos locais de telefonia e após o consumo da franquia, só serão realizadas chamadas de telefonia mediante a contratação de crédito adicional através da aquisição do serviço de recarga;

3.2 Os minutos de chamadas de rádio são ilimitados e não incidem em tarifação excedente;

3.3 O tempo inicial de tarifação de chamadas de telefonia é de 30 (trinta) segundos. A partir do 30º (trigésimo) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 06 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 (um décimo) do preço do minuto ao valor do minuto de R\$ 1,06 (um real);

3.4 O valor do minuto adicional de chamadas de longa distância dentro da mesma área é de **R\$0,50** (cinquenta centavos), e entre Estados é R\$1,06 (um real).

4. Dos Benefícios

4.1 Os clientes que adquirirem o plano **CONTROLE 45** terão os seguintes benefícios:

- Franquia mensal de telefonia de 45 minutos para ligações locais para telefones fixos e móveis da Nextel e de outras operadoras;
- Franquia mensal de rádio ilimitada para chamadas realizadas pelo assinante (apenas para aquisições (ativações) no mês de Junho).
- Taxa de Habilitação: R\$90,00 (noventa reais)
- Mensalidade: R\$ 62,56 (sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
- Este plano exclusivamente não terá fidelização, o cliente poderá se desligar do plano a qualquer momento sem cobrança de multa/fidelidade.
- Após o consumo da franquia, o usuário deverá realizar uma recarga adicional para continuar realizando ligações locais (dentro do mesmo DDD) para telefones fixos ou móveis de outras operadoras. As recargas poderão ser realizadas através dos pontos de vendas autorizados Nextel, nas lojas Nextel, através do banco Itaú ou pelo site www.nextel.com.br. Na contratação dos planos, verifique os valores disponíveis e o prazo de validade de cada recarga.
- Os minutos não utilizados da franquia, não são cumulativos para o mês seguinte;

5. A oferta tem validade para adesões feitas a partir de **03/06/2013** por período indeterminado, podendo ser interrompida a exclusivo critério da NEXTEL.

6. Da Taxa de Habilitação: É o valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, no ato de ativação de sua estação móvel para cobrir os custos de cadastro, ativação e de rede.

6.1. Ao contratar o plano **CONTROLE 45**, o Cliente deverá pagar uma Taxa de Habilitação no valor de R\$90,00, identificado no Termo de Adesão ao Serviço no ato da contratação.

7. Exclusivamente para o plano **CONTROLE 45**, o Cliente não terá contrato de fidelidade, podendo cancelar o serviço a qualquer momento isento de multa.

8. Das Condições Gerais

8.1 Para que o Cliente faça jus aos benefícios deste Plano deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

8.1.1 O Cliente deverá contratar o plano **CONTROLE 45** por meio de adesão.

8.1.2 O Cliente não poderá efetuar adição de serviços, inclusive o serviço de SMS ilimitado. O único serviço disponível para esse plano é a compra de recarga para mais crédito no celular.

9. O plano **CONTROLE 45** exclusivamente não terá fidelização, o cliente poderá se desligar do plano a qualquer momento sem cobrança de multa/fidelidade.

10. Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento, a **Nextel**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a oferta.

11. A Nextel reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente plano, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias a ser feito por meio do site e comunicado em fatura ao cliente. O cancelamento do presente Plano implica na adesão pelo cliente de outro Plano ofertado pela Nextel que atenda às características comerciais vigentes.

12. Clientes que ingressarem na Nextel através do Plano **CONTROLE 45** não poderão efetuar migração para demais planos vigentes que tenham valor da mensalidade superior a este por um período de 12 meses.

12.1 O cliente poderá migrar após 12 meses a partir da data de aquisição do plano apenas se aprovado na reavaliação de crédito com score baixo, médio e alto.